



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 121/2022
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CFE. MEDIÇÃO
Prazo de Entrega: 300 DIAS
Local de Entrega: RUA ALFERES
Vigência: 300
Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 8.660.434,48
Total da entidade:			R\$ 8.660.434,48

Despesas

Recursos orçamentários: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	AMPLIAÇÃO E MELHORIA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	13.001.17.512.0004.1008.4.4.90.00.00	R\$ 1.423.274,90
Total da entidade:			R\$ 1.423.274,90
Total geral:			R\$ 10.083.710,38

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100,000	PCEN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - RUA ALFERES	R\$ 2.850,9460	R\$ 285.094,60
2	100,000	PCEN	SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES - RUA ALFERES	R\$ 2.760,7532	R\$ 276.075,32
3	100,000	PCEN	DRENAGEM PLUVIAL - RUA ALFERES	R\$ 26.388,6545	R\$ 2.638.865,45
4	100,000	PCEN	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA ALFERES	R\$ 38.143,1422	R\$ 3.814.314,22
5	100,000	PCEN	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS - RUA ALFERES	R\$ 23.963,2225	R\$ 2.396.322,25
6	100,000	PCEN	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RUA ALFERES	R\$ 14.232,7490	R\$ 1.423.274,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 22, I e suas alterações legais, resolve:

- 1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 121/2022
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CFE. MEDIÇÃO
Prazo de Entrega: 300 DIAS
Local de Entrega: RUA ALFERES
Vigência: 300
Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 8.660.434,48
08.001	Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 8.660.435,48

Recursos orçamentários: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	Ampliação e Melhoria Rede de Distribuição de Água	13.001.17.512.0004.1008.4.4.90.00.00	R\$ 1.423.274,90
Total Entidade:			R\$ 1.423.274,90
Total Geral:			R\$ 10.083.710,38

Nova Trento, 11 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	100,000	PCEN	PASSEIOS - RUA ALFERES	R\$ 8.866,1087	R\$ 886.610,87
8	100,000	PCEN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA ALFERES	R\$ 2.558,1130	R\$ 255.811,30
Valor total dos itens:					R\$ 11.976.368,91

Nova Trento, 11 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria n° 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongalio
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

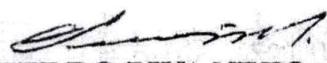
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

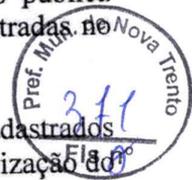
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de Nova Trento
312



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 4º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br Site: www.betha.com.



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo	121/2022
Modalidade:	Concorrência
Data do Processo:	11/10/2022
Objeto do Processo:	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 8.660.434,48
08.001	Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 8.660.435,48

Recursos orçamentários: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
13.001	Ampliação e Melhoria Rede de Distribuição de Água	13.001.17.512.0004.1008.4.4.90.00.00	R\$ 1.423.274,90
Total:			R\$ 1.423.274,90
Total Geral:			R\$ 10.083.710,38

Nova Trento, 11 de Outubro de 2022

ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 121/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – CONCORRÊNCIA N° 002/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 24/11/2022 ÀS 08:30 HORAS
ABERTURA: DIA 24/11/2022 ÀS 09:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, através da secretaria de administração e finanças, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, **EDITAL Nº 121/2022, do tipo menor preço GLOBAL, pelo regime de execução de Empreitada por Preço Unitário**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, conforme projeto, memoriais e documentos em anexo, A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, em alterações introduzidas pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, no Decreto nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços objeto deste licitação é de extrema importância tendo em vista o crescimento na malha de transporte e conseqüentemente urgência na melhoria da condição de mobilidade urbana.

1. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

1.1 - O recebimento da documentação e das propostas dar-se-á no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Trento, à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento, no máximo até as 08:30 horas, do dia 24/11/2022, com início da abertura dos envelopes as 09:00 do mesmo dia, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nova Trento.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



2 - DO OBJETO

2.1 - O Objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, conforme projeto, memoriais e documentos em anexo.

3 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1- O presente Edital de Concorrência Pública subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços são:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Órgão: 08 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

88 4.4.90.0.1.83.820114

88 4.4.90.0.1.00.000000

ENTIDADE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: 13 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 01 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Proj./Ativ.: 1.008 AMPLIAÇÃO E MELHORIA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

3 - 4.4.90. 01.83.820224

4.2 - Nos exercícios seguintes (se for o caso), durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos de aditivos a serem então lavrados pelo Município.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



- 5.1.1** – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação; autores dos projetos, pessoa física ou jurídica;
- 5.2** – Estão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 5.2.1**– Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Nova Trento/SC;
- 5.2.2** – Empresas que estejam em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, ou que sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 5.2.3** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.4** - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Trento/SC;
- 5.3** - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.4**– Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);
- 5.4.1** – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;
- 5.4.1.1** – Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;
- 5.5**– Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

5.6– Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

5.7– O CREDENCIAMENTO far-se-á com os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

5.7.1 - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMNT, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

5.8 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

5.8.1- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Concorrência, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



para lotes/itens diferentes;

5.8.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

5.8.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior desta Concorrência (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

5.8.4 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de se manifestar, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta e documentação escritas;

6 - DOS ENVELOPES

6.1 - Os licitantes deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1. Envelope nº 01 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: ____ À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 121/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 24/11/2022.

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

EMAIL:

TELEFONE:

6.1.2. Envelope nº 02 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _

_____ À:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

TRENTOS/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 121/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 24/11/2022.

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

EMAIL:

TELEFONE:

7- HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1.1- Habilitação jurídica:

7.1.1.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

7.1.1.2- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

7.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

7.1.1.5 -A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo membro da comissão de licitação.

7.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

7.1.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da empresa.

7.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da empresa e do Município de Nova Trento. No caso de municípios que mantêm o Cadastro Mobiliário e Imobiliário Separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

7.1.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

OBS.: 1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. 2. A data de emissão dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista não poderá ser superior a 60 (*sessenta dias*), quando não constar expressamente no corpo destes o seu prazo de validade.

7.1.2.7- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(modelo opcional no **Anexo III** deste edital) e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90(noventa) dias), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014,devendo ser apresentados no envelope de Habilitação.

7.1.2.8. Declaração expressa do licitante, conforme **Anexo II**.

7.1.3- Comprovação de Qualificação Técnica

7.1.3.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional competente da **empresa licitante**, com indicação de no mínimo um engenheiro civil, e/ou arquiteto;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



7.1.3.2 - Registro ou inscrição no Conselho Regional competente de seu(s) responsável(is) técnico(s), acima mencionados;

7.1.3.3- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentar uma ou mais **Certidões** e/ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

ITEM	QUANTIDADE A EXECUTAR	QUANTIDADE EXIGIDA COMPROVAÇÃO
Remoção de paralelepípedos	31.073,00m ²	9.322,00m ²
<u>Execução de Drenagem pluvial:</u>		
Tubos D= 60	1.232 m	370 m
Tubos D=80	810 m	243 m
Tubos D= 100	1.396 m	419 m
Tubos D=120	242 m	73 m
Tubos D=150	181 m	55 m
Reaterro de valas compactado	9.051,60m ³	2.716,00m ³
Escoramento metálico	7.412,00 m ²	2.224,00m ²
Execução de Sub-base e/ou Base	13.234,72m ³	3.971,00m ³
CBUQ - Concreto Asfáltico Betuminoso		
Transporte Rodoviário cargas	4.984,00ton	1.496ton ou
Execução de Meios-fios pré fabricados 30/15cm	259.136,56ton/km	77.741,00ton/km ou 31.096m ³ /km
Execução de pavimentação lajota sextavada 25x25x8	7.348 m	2.205 m
Execução de Piso intertravado de concreto 20x10x6cm natural	1.654 m ²	497 m ²
Sinalização horizontal (taxas, taxões e taxinhas)	5.284,40 m ²	1.585,32 m ²
Sinalização horizontais/pinturas	508 und	153 und
Sinalização Vertical/Placas	1.361,32 m ²	409 m ²
	125 und	38 und

7.1.3.4- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, mediante apresentação de **Certidões** de **Acervo Técnico** expedida



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



pelo Conselho Regional competente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto desta licitação:

- Drenagem Pluvial
- Pavimentação Asfáltica
- Sinalização Viária
- Passeios

7.1.3.4.2 - Comprovação que possui em seu quadro técnico **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT vinculado a certidão de pessoa jurídica.

7.1.3.4.3 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem acima, será feita mediante:

- a) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma
- c) Caso funcionário registrado cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS),

7.1.3.4.4 – Serão inabilitadas empresas que possuam mesmo profissional responsável técnico, não sendo admitido em hipótese alguma esta situação nos termos da Lei.

7.1.3.4.5 – É permitido aos licitantes o somatório de Atestados/Certidões, para fins de comprovação da qualificação técnica, exigidos neste edital.

7.1.3.5 – Declaração de que dispõem de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

7.1.4.1- Certidão(ões) negativa(s) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



pessoa jurídica; para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina segue aviso retirado no site do Tribunal de Justiça:

“ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.”

Portanto deverão apresentar as duas certidões: uma a ser expedida no site: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> e a outra a ser expedida no site: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro>;

7.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 31 da Lei 8.666/1993

7.1.4.3 As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validados e Autenticador (PVA);

7.1.4.4 O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei no 6.404/76 em seu art. 132;

7.1.4.5 O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



7.1.4.6 No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura das propostas.

7.1.4.7 Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial.

7.1.4.8 Prova de boa situação financeira da licitante. A boa situação financeira da empresa será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GE), representado por:

-Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

-Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,10

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}$$

7.1.4.9 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa;

7.1.4.10 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.4.11 As empresas deverão oferecer, de acordo com o art. 31, III, da Lei Federal nº 8666/93, garantia da proposta, com validade igual ou superior a proposta comercial, com valor mínimo de **RS 119.763,69 (cento e dezenove mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, fornecida através das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro garantia ou fiança bancária.

7.1.4.11.1 - A empresa que não apresentar a Garantia da Proposta no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



envelope nº 01, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será inabilitada.

7.1.4.11.2 – Garantias de Proposta de caução ou depósito bancário serão restituídas em até 30 (trinta) dias após o período de homologação do processo, mediante requerimento da empresa.

7.1.4.11.3 Observar para as modalidades caução os rigores da Lei para cada modalidade, sob pena de inabilitação.

8 - OBSERVAÇÕES QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade se estender, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.2- Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8.3- Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

8.4- Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;

8.5- Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membro da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura da fase de habilitação.

8.6- Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade, sendo que os documentos que omitirem o seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



9- DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1- A Comissão Permanente de Licitação realizará reunião pública para a abertura dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

9.2- Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas presentes terão acesso aos documentos de forma individualizada.

9.3- A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.4- Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.5- Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados (o Envelope nº 2) contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

9.5.1 – A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.5.2 - No caso de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão convocará todos para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas documentações.

9.6- Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

9.7- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á dando



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem irregularidade na documentação de **regularidade fiscal** em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- A Proposta de Preços, apresentada no Envelope nº 02, deverá estar acompanhada dos documentos constantes nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, sob pena de desclassificação:

10.1.1- Carta de apresentação da proposta, onde deverá constar:

10.1.1.1- Declaração de validade da proposta por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para o seu recebimento;

10.1.1.2- Declaração expressa de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, compreendendo todas as despesas concernentes à execução dos serviços;

10.2- O prazo de execução do objeto, através de cronograma físico – financeiro, considerando o prazo máximo de 360 dias, inaugurando-se esse prazo a partir da liberação da Ordem de Serviços, contudo o prazo de vigência do contrato é de 300 dias.

10.3 - Orçamento, compreendendo especificações dos serviços, quantidades, valores unitários e globais, assim como disposto na planilha orçamentária, devidamente assinado, sob carimbo, por um dos responsáveis técnicos da empresa, indicados no subitem 7.1.3.4.1 ao 7.1.3.4.4.

10.4- A empresa deverá indicar o percentual de BDI incidente em sua proposta, e apresentar detalhadamente a composição do percentual adotado para o item Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes nos preços unitários propostos.

11- OBSERVAÇÕES QUANTO A FASE DA PROPOSTA

11.1- A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições mencionadas no item 10 acarretará a desclassificação do licitante.

11.2- A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

11.3- De preferência, preenchida na folha modelo "Proposta de Preços" deste Edital (Modelo no Anexo VI);



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



11.4- Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sob pena de desclassificação;

11.5- Fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax-símile, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.6- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante;

11.7 - Se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados apresentados na proposta-modelo oferecida;

11.8- No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas com a instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão- de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se também o BDI, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, vez que nenhuma reivindicação para o pagamento adicional será considerada.

11.9- Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

11.9.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 17.1 deste edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

11.10- Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas e julgadas pela Comissão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



Permanente de Licitação.

- 11.11** - As casas **Valor unitário com BDI, Preço Total, Total Item e Total Geral** devem ser executados com a fórmula de arredondamento com a fixação em 2 (duas) casas decimais sob pena de desclassificação. Tal solicitação tem como objetivo a realidade de apresentação dos preços nas propostas, uma vez que se a fórmula não for arredondada, qualquer operação utilizará o número inteiro e não apenas as duas casas decimais que são apresentadas na planilha. Sendo assim, se respeitado o critério de arredondamento, os valores impressos não apresentarão diferenças;
- 11.12-** Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.13** - A falta de data e/ou rubrica e assinatura da proposta somente poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência;
- 11.14** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 –“Documentação”.
- 11.15** - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados da data de recebimento dos envelopes.
- 11.16** - Caso o prazo estabelecido no item 11.15 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 11.17** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.
- 11.18-** Decorridos 90 (noventa) dias entre a data do recebimento e início da abertura dos envelopes de preços, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 4.7.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 11.19** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



11.20 - Não serão aceitas propostas abertas por via correio, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As propostas enviadas pelo correio somente serão aceitas se dentro da correspondência os envelopes de habilitação e propostas vierem devidamente fechados e lacrados, na forma exigida por este Edital.

11.21- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL e CONHECEU O LOCAL EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, julgando suficiente para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

11.22- A licitante deve ofertar propostas para todos os itens que compõe a planilha orçamentária; Caso contrário será desclassificada.

12- DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo dia do julgamento da fase de habilitação, desde que não haja fatos impeditivos, caso contrário será determinado dia e horário para abertura das propostas, a ser publicado no Mural da sede administrativa do Município de Nova Trento/SC, conforme previsão estabelecida no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.2- Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

12.3- Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, desde que atendidas às especificações contidas no Edital e seus Anexos.

12.4- Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Concorrência.

12.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem todas as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.

12.7- Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



pequeno porte, apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93, a classificação se fará conforme o disposto no art. 45, § 2º da referida Lei.

12.8- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante no anexo IV deste edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.8.1 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.8.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural localizado na sede administrativa do Município de Nova Trento/SC, situada à Praça del Comune, 126, Centro, em Nova Trento e ficará disponível para consultas, contando-se a partir dessa data, prazo para recurso.

12.10 - Após a divulgação do julgamento caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra o resultado proferido, o Presidente da Comissão submeterá imediatamente o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação deste processo licitatório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



13- DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratada poderá subcontratar os serviços contratados em parte desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

13.2- Na hipótese de subcontratação a contratada deverá dar preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em consonância com a Lei Complementar nº 147/2014. Os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido no item 15 - Do Pagamento, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

14- ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Município de Nova Trento adjudicará o contrato à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.- A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

14.3- No interesse do MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes, indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 866/93.

15.2 - O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, com base, as normas legais desta licitação.

15.3 - Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na perante esta Administração, com data de no mínimo 14 (quinze) dias úteis antes do termino do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

15.4- Os aditivos de acréscimos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito da Prefeitura.

15.5 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições proposta pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura não preferir revogar a presente licitação.

15.6- A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Prefeitura de Nova Trento, à título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor Contrato (art. 56, §1º e §2º).

15.7 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

15.8 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, 2º§, inciso I da Lei 8666/93.

16- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

- a) Verificar se os serviços executados estão de acordo com os Anexos do Edital;
- b) Verificar e analisar o(s) relatório(s)/projeto(s)/estudo(s)/medições para aprovar o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



pagamento das respectivas Notas Fiscais, que deverá ocorrer mensalmente;

c) Solucionar problemas executivos;

d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

16.2- O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Concorrência Pública, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

16.3- A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

16.4- Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

16.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

16.7 - Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Administração, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da minuta contratual em anexo.

16.8 - A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. Fica subentendido que os materiais e serviços sob responsabilidade da contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente foram executados nesta obra.

17- DO PAGAMENTO

17.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização dos relatórios/projetos/estudos que deverão ser apresentados.

17.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Nova Trento/SC, com



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição/relatório aprovada.

17.2.1- Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

17.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

17.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Concorrência Pública e seus anexos.

17.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

17.5.1- Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

17.5.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

17.6 - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

17.6.1 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

17.7 - No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

17.8- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



18 – DAS IMPUGNAÇÕES/RECURSOS

18.1 - A Impugnação aos termos deste edital se efetivará em conformidade com art. 41 da Lei 8666/93. Deverá ser dirigida à Autoridade Competente e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Trento.

18.2 - Dos atos do Município de Nova Trento/SC decorrentes da aplicação desta Concorrência, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3 - O prazo para o recurso previsto nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Mural da sede administrativa do Município de Nova Trento/SC e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

19 – REAJUSTE DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1– Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

19.2– Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$R=V \times I - I_0$ onde:

R- valor do reajustamento calculado;

V – valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice INCC/FGV, correspondente ao mês de apresentação da proposta comercial;

I_0 – Índice da INCC/FGV, correspondente ao mês de apresentação da proposta comercial.

19.3- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4- Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

19.5- Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, com juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20. DA RESPONSABILIDADE

20.1- Cabe ao MUNICÍPIO:

- I definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referencias necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia; III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
- V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem; VI – Demais responsabilidade determinadas na minuta contratual anexa.

20.2- Cabe a CONTRATADA:

- I – contactar com a Prefeitura antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou RRT do técnico de nível superior responsável pela execução dos serviços, bem como do técnico responsável da subcontratada quitadas;
- III – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- IV – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- V – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VI – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

VII – cumprir todas as exigências da Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecem na obra;

VIII – fornecer ao pessoal da obra (empresa contratada e subcontratada) capacete e identificação que conste o nome da empresa ou o símbolo da empresa.

IX – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

X – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XII – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

21 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução dos serviços estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2- -A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

21.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução dos serviços, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



limite de 9,9% (nove, nove por cento);

- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, exceto prazo de entrega;

21.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

21.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

21.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

21.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

21.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

21.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nova Trento/SC, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



previstas no item anterior.

21.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nova Trento/SC.

21.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

21.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Nova Trento/SC.

21.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

21.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

21.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nova Trento/SC, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

21.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

21.8- Compete à Comissão de Licitação a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

21.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



21.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Nova Trento/SC, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nova Trento/SC.

21.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nova Trento/SC, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC em nome da empresa penalizada.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Concorrência e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2- Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

22.3- A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.4- Será lavrada Ata Circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, munidos de procuração.

22.5 - É facultado ao licitante formular protesto consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

22.6 - A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-ser-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito, através de portaria.

22.9- Quaisquer dúvidas sobre a presente Concorrência deverão ser objeto de consulta,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270- 000
Fone: 48 32673215



por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

22.10 - A Comissão Permanente de Licitações responderá as consultas que forem formuladas mediante correspondência aos interessados.

22.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Concorrência.

22.12- Maiores informações, retirada da Concorrência e outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h Fone/Fax (48) 3267- 3232/3215 e/ou por e-mail: licitação@novatrento.sc.gov.br.

23- FAZEM PARTE DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

Anexo I – Termo de Referência/Planilha Orçamentária/Memorial Descritivo e especificações;

Anexo II - Modelo de Declaração de conformidade com o Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração conforme art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Declaração de Autorização Profissional;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Nova Trento/SC, 11 de outubro de 2022.

FERNANDO SENS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-
000 Fone: 48 32673200



A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, conforme projeto, memoriais e documentos em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Segunda maior Estância Turístico Religiosa do Brasil, Nova Trento localizada no Vale do Rio Tijucas a 80 km da capital catarinense, destaca-se por possuir dois santuários: o Santuário Santa Paulina e o Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro. A tradição trentino italiana trazida pelos colonizadores revela-se no dia a dia da pequena cidade através dos costumes e da gastronomia típica. A agricultura ainda é a principal atividade econômica de Nova Trento com o cultivo de fumo, milho, feijão e a uva. A fabricação e a comercialização do vinho colonial neotrentino é um atrativo que leva muitos turistas para Nova Trento. O turismo religioso e o turismo ecológico tem lugar de destaque na cidade que está sendo estruturada para receber os milhares de visitantes que chegam todos os meses do ano. A atual população do município é de 14.099 habitantes, conforme dados do IBGE 2017. Visando melhorar a infraestrutura do município, é necessário que a cidade esteja adequada no intuito de oferecer estrutura qualificada para melhorar a qualidade de vida dos munícipes. Nesse âmbito, o município de Nova Trento preocupado com a infraestrutura do município, investe em políticas públicas para a qualificação das vias urbanas. A presente proposta tem como objetivo a melhoria da infraestrutura das Vias Urbanas do município de Nova Trento, que beneficiará diretamente toda a população que utiliza da infraestrutura. O município pretende com a execução do objeto a melhoria na qualidade de vida de todos os seus habitantes, juntamente com a aplicação de suas políticas públicas acrescidas de qualidade e impulsionando cada vez mais o desenvolvimento do município. Todos os procedimentos serão controlados através da administração municipal, o que garante uma prestação de contas eficiente e eficaz com total aproveitamento dos recursos obtidos. Será garantida também a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-
000 Fone: 48 32673200



transparência de todo o processo, tendo toda a documentação necessária disponível para consulta pública.

3. DA METODOLOGIA, ETAPAS E ATIVIDADES

3.1 A contratação se constitui de execução de obra de pavimentação asfáltica, implantação de rede de distribuição de água, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária da Rua Alferes Bairro Trinta Réis no município de Nova Trento/SC a metodologia, etapas e atividades estão descritas no memorial descritivo do projeto da obra; anexo a este edital.

4. DO PRODUTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 O produto consiste na **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC** a serem executados, exatamente conforme descrito no Projeto Executivo da obra anexa a este termo (plantas técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e BDI).

5. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

6. DO CUSTO

6.1 Os recursos orçamentários da presente despesa seguem abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Órgão: 08 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

88 4.4.90.0.1.83.820114

88 4.4.90.0.1.00.000000

ENTIDADE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: 13 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 01 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Proj./Ativ.: 1.008 AMPLIAÇÃO E MELHORIA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

3 – 4.4.90. 01.83.820224



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



6.2 O valor total geral estimado da obra é de R\$ **11.976.368,91 (onze milhões e novecentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)**.

6.3 O custo estimado é fixo e o índice de correção monetária, pelo custo nacional de construção civil obras públicas por tipo de obra.

7. PRAZOS

7.1 Execução dos serviços: Dever-se-á executar o objeto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, cujo prazo é de 300 dias.

7.2 Contratual: O prazo contratual será contado a partir da assinatura do termo de contrato, com vigência de 300 dias. Pagamento: Os serviços serão medidos mensalmente.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Conforme item 7.1.3 do edital, Comprovação de Qualificação Técnica.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O julgamento das propostas deverá ser procedido de forma global, visando responsabilidade integral da obra por par-te da empresa contratada.

9.2 Deverá ser apresentada a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas) detalhada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ ou CPF nº....., sediada
(ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e/ou executará os serviços pelo(s) preço(s) proposto(s) e nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



• **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

• **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

..... de de

Assinatura

Nome:

Identidade nº:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III
DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)



(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
(ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:
Detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis
Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

..... de de

Assinatura

Nome:

Identidade n.º:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada
(ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:
Dispõe de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico
especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme
estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

....., de de

Assinatura

Nome:

Identidade nº:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA	VALOR OFERTADO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXXX ()

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FONE: _____ FAX: _____ EMAIL: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:

RG

CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE NOME:

RG

CPF

DADOS PARA

PAGAMENTO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

_____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

FORMA DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

FORMA DE EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, conforme projeto, memoriais e documentos em anexo.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa..... estabelecida a Rua, CNPJ n., neste ato representada por seu, Sr., doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.121/2022, Concorrência Pública nº 002/2022, homologado em....., mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC conforme projeto, memoriais e documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE DO CONTRATO

O presente contrato decorre da proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, em, atendendo a modalidade de Concorrência Nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO

- Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, Setor de Engenharia



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA QUARTA: DO EXECUÇÃO

- Conforme solicitação da secretaria requisitante, mediante envio de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste contrato a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- I – Realizar a execução dos serviços contratados de acordo com o previsto na cláusula Terceira, descrição de eventuais condições especiais;
- II – Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- III – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CONTRATADA sobre o serviço prestado.
- IV - Efetuar o cadastro da obra no **CEI/CNO (Cadastro Nacional de Obras)**, antes do 1º pagamento a ser pago pelo município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste contrato a CONTRATANTE compromete-se a:

- I – Efetuar os pagamentos seguindo os prazos e condições estabelecidos neste contrato;

CLÁUSULA SEXTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal vigente para o exercício de 2022.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Órgão: 08 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
88 4.4.90.0.1.83.820114
88 4.4.90.0.1.00.000000

ENTIDADE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: 13 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 01 SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Ativ.: 1.008 AMPLIAÇÃO E MELHORIA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3 – 4.4.90. 01.83.820224

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

Pela contratação dos serviços prestados, devidamente identificados na cláusula primeira deste contrato, de acordo com a proposta vencedora pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 00,00 (...)**

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente mediante apresentação da fatura/nota fiscal, por meio de transferência em conta.

CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá comparecer a Secretaria de Finanças da CONTRATANTE até 05 dias após a comunicação do resultado da licitação para a assinatura do presente contrato. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 00 de XXX de 2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, II da lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

10.1. A critério da CONTRATANTE, caberá ainda rescisão deste contrato administrativo, quando a CONTRATADA

10.1.1. Não cumprir quaisquer das diretrizes contratuais;

10.1.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.1.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse contrato e no ato que o originou.

10.2. Ocorrendo a rescisão prevista sem um dos sub itens do item 10.1 a CONTRATADA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



responderá por perdas e danos;

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido também por mutuo consenso entre as partes;

10.4. Fica ressalvado a CONTRATANTE o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, o não recebimento de qualquer indenização ou reparação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da contratada de qualquer das cláusulas do presente contrato ou mesmo do ato que a originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento), do valor integral do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao MUNICÍPIO, bem como da suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São João Batista/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), xx de xxxx de 2022.

Contratante

Contratada

Secretário Municipal de Obras

Diretor do SAMAE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	121/2022
Processo de Licitação:	121/2022
Modalidade:	Concorrência
Número da Licitação:	2/2022-CC
Data do Processo:	11/10/2022
Data da Abertura das Propostas:	24/11/2022
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 11 de Outubro de 2022


 MARIO ANTONIO FELLER GUEDES

PROCESSO N° 121/2022 - CONCORRÊNCIA N° 002/2022

Publicação N° 4257952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D23186E67BA85AFEBED833C44B6BD9040AD78E5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2022 – CONCORRÊNCIA N° 002/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, conforme projeto, memoriais e documentos em anexo.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: Regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 24/11/2022. Abertura: 24/11/2022 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novarento.sc.gov.br. Email: licitacao@novarento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PÚBLICO: CONTRATO 395/2022 – MEIO AMBIENTE DL 24/2022

PROCESSO Nº 206/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERRA CATARINENSE – CISAMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação da Capela Mortuária do Bairro São Paulo - Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

Este contrato tem por objeto a contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal – RGA para cães e gatos dos Municípios consorciados, que não possuem tutores ou responsáveis, animais de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no cadastro único (CAD para programas sociais do governo federal, animais de família que possua cadastro no BPC (benefício de prestação continuada), animais de famílias que receberam auxílio emergencial devido à pandemia da covid-19, animais de famílias que comprovem renda de até 1 (um) salário mínimo, animais de famílias que comprovem renda até 2 salários mínimos, animais de ONG's (organizações não governamentais) para o fim desde que regularizadas, animais de rede de proteção ("mantidos por protetores") com cadastro na secretaria municipal responsável pelo programa de esterilização animal. Todos os animais citados poderão ser submetidos aos procedimentos cirúrgicos desde que não possuam raça definida (SRD) ou de raça específica provenientes de maus tratos, independente de peso ou sexo, conforme estabelecidos no anexo 1, conforme edital de credenciamento (Processo de Inexigibilidade nº 02/2022, realizado pelo CISAMA que faz parte deste contrato). Lages, 30 de Setembro de 2022.

Antonio Ceron

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 863937

RERRATIFICAÇÃO I

REF: Pregão ELETRÔNICO Nº 168/2022 – sms

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES À LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS A NÍVEL ESTADUAL. O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório torna notório aos interessados, a alteração que se faz necessária no TERMO DE REFERÊNCIA do edital em comento: - Item 1, passar a considerar: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de pacientes à localidades que se fizerem necessárias a nível Estadual, em conformidade com as especificações prescritas no termo de referência. Tipo de Veículo: Micro Onibus, mínimo 28 lugares, com acessibilidade para cadeirante. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 21 de outubro de 2022.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 864281

Lajeado Grande

Estado de Santa Catarina. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE. AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo FMS nº 027/2022 - Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços FMS nº 011/2022 – Credenciamento FMS nº 010/2022. Fundamento Legal: CAPUT do art. 25 da lei 8.666/93. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos – tratamento endodôntico, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Lajeado Grande/SC. Vigência do Credenciamento: 21 de outubro 2022 até 31 de dezembro de 2022. Lajeado Grande/SC, 20 de outubro de 2022. Anderson Elias Bianchi. Prefeito municipal.

Cod. Mat.: 864503

Nova Trento

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁL-

TICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA REIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, conforme projeto, memoriais e documentos em anexo. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 24/11/2022. **Abertura:** 24/11/2022 as 09:00 horas.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – Site: www.novarento.sc.gov.br. Email: licitacao@novarento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito

Cod. Mat.: 863597

Paial

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022**

O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia **08 de novembro de 2022**, Contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, regime de execução por preço Global, para execução de obra para Expansão de novas Redes de Água no Município, melhorando a qualidade de vida das Famílias e o desenvolvimento do Município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os projetos básicos constantes no Anexo "E" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h45min do dia 08 de novembro de 2022. O edital encontra-se disponível nos sites <https://paial.atende.net/> e <https://www.paial.sc.gov.br/>, as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 20 de outubro de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 864460

Painel

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 003/2022 - OBJETO: - AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 158 DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

O edital completo, seus anexos e informações complementares estão à disposição dos interessados pelo e-mail licitacao@painel.sc.gov.br, no sítio www.painel.sc.gov.br

Painel, 20 de outubro de 2022

Antônio Marcos Cavalheiro Flores - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 864433

Palhoça

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 254/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de ampliação do Centro Educacional Infantil Ciranda Colorida, Rua Vário Pedro Dutra, Sn, Loteamento Miriam II – Palhoça/SC.

Empresa vencedora:

Althoff Engenharia Eireli

Valor: R\$ 310.321,94

Palhoça, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 864438

Palmitos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

Processo Licitatório nº 92/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E DE

MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMITOS; DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMITOS; DE DIAGNÓSTICO E DE REFORMA/ SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA FUNILARIA COM PINTURA (SE NECESSÁRIO) EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMITOS; E, DE DIAGNÓSTICO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMITOS. Data final da entrega das propostas: 14/11/2022 até as 14:30 horas. Data da abertura: 14/11/2022 às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de outubro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 864532

Paraíso

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2763/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 08 de novembro de 2022, às 08h30min horas, na Prefeitura Municipal de Paraíso, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina a Licitação nº 108/2022, na modalidade de tomada de preço, sob o código de registro do TCE/SC nº 3B1251B-FC5EC498CD7939D3EADDA37DA37D751D3. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO DA RUA AVELINO DE MATIA, ENTRE O TREVO DA BR 282 ATÉ O FINAL DO PERÍMETRO URBANO JUNTO AO RIACHO HERVA (TRECHO I) E ESTRADA PARA LINHA MIRIM, MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO JUNTO AO RIO HERVA SE ESTENDENDO POR 697,36 METROS NO SENTIDO NORTE, CENTRO (TRECHO II), NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA – PORTARIA SEF 321/2021 - PROCESSO SCC 00015416/2022".

Paraíso - SC, 20 de novembro de 2022.

MARLENE FURLAN GIACOMINI

PREFEITA DE PARAÍSO/SC.

Cod. Mat.: 864462

Pinhalzinho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2022 – FMEC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as "CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DO LOTEAMENTO PRIMAVERA NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZINHA, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC 7953/2022 FESPORTE, PORTARIA N/SEF/SCD 189/2022, LOCALIZADO NA RUA ALUYZIO PAULO LEHNNEN, QUADRA 334, LOTEAMENTO PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC" de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de Execução: Execução Indireta.

Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Recebimento das propostas: até as 14:00h do dia 07/11/2022
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.05@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 20 de outubro de 2022.

Flavio Both

Diretor da Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Pinhalzinho

Cod. Mat.: 864437

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2022 | Edição: 201 | Seção: 3 | Página: 350

Órgão: Prefeituras/Estado de Santa Catarina/Prefeitura Municipal de Nova Trento



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Processo Licitatório nº 121/2022

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, conforme projeto, memoriais e documentos em anexo.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 24/11/2022. Abertura: 24/11/2022 - 09:00 Horas. Outras Informações e local das sessões: Praça Del Comune, 126, Centro, Setor de Licitações. Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213. Site: www.novatreto.sc.gov.br - E-mail: licitacao@novatreto.sc.gov.br

TIAGO DALSSASSO

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**



ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 de 03 de junho de 2022.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 121/2022 de 11/10/2022, **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E DOCUMENTOS EM ANEXO.**

INCLUI NO EDITAL O ITEM 4.3

4- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.3 - A obra e serviços, objetos deste certame serão financiadas com recursos de operação de crédito autorizada e já contratada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - (BRDE), como os recursos desta operação de crédito ingressarão no caixa da Prefeitura a partir do primeiro semestre de 2023 a Ordem de Serviço ficará condicionada a confirmação do recurso financeiro que será creditado na conta da Prefeitura de Nova Trento/SC.

INCLUI NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA O ITEM 6.4

6-DO CUSTO

6.4 - A obra e serviços, objetos deste certame serão financiadas com recursos de operação de crédito autorizada e já contratada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - (BRDE), como os recursos desta operação de crédito ingressarão no caixa da Prefeitura a partir do primeiro semestre de 2023 a Ordem de Serviço ficará condicionada a confirmação do recurso financeiro que será creditado na conta da Prefeitura de Nova Trento/SC.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA PARA DIA 24/11/2022, DATA DE PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Nova Trento/SC, 24 de outubro de 2022.

FERNANDO SENS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

- () Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
 () Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
 () Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
 () Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral -Retirada na internet, através do site: <http://www.tse.jus.br/>
 eleitor-e-

eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral () Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> https://certeproc2g.tjsc.jus.br
<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
<https://cert.tjsc.jus.br/>



Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

- () Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html>).
 No caso de percepção de salário família:
 () Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; () Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
 () Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
 Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
 () Declaração de bens;
 () Declaração de acúmulos ou não de cargos; () Declaração de Penalidade Disciplinar.
 () Declaração de Ausência de Parentesco

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 121/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022

Publicação Nº 4269516

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2022 de 03 de junho de 2022.
 A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital nº 121/2022 de 11/10/2022, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E DOCUMENTOS EM ANEXO.

INCLUI NO EDITAL O ITEM 4.3

4- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.3 - A obra e serviços, objetos deste certame serão financiadas com recursos de operação de crédito autorizada e já contratada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - (BRDE), como os recursos desta operação de crédito ingressarão no caixa da Prefeitura a partir do primeiro semestre de 2023 a Ordem de Serviço ficará condicionada a confirmação do recurso financeiro que será creditado na conta da Prefeitura de Nova Trento/SC.

INCLUI NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA O ITEM 6.4

6-DO CUSTO

6.4 - A obra e serviços, objetos deste certame serão financiadas com recursos de operação de crédito autorizada e já contratada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - (BRDE), como os recursos desta operação de crédito ingressarão no caixa da Prefeitura a partir do primeiro semestre de 2023 a Ordem de Serviço ficará condicionada a confirmação do recurso financeiro que será creditado na conta da Prefeitura de Nova Trento/SC.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA PARA DIA 24/11/2022, DATA DE PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA.

Nova Trento/SC, 24 de outubro de 2022.

FERNANDO SENS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA 941-2022 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - ALISSON DA LUZ COSTA

Publicação Nº 4271620

PORTARIA Nº 941/2022

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001951/2022

Número do processo: 0001951/2022

Solicitação: 37 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 3324146 - ANDRÉ GUILHERME HOEPFNER.

Beneficiário: 3324145 - FJ CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Nº 315 - 88160-652

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (00) 3243-7857

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Protocolado em: 24/11/2022 08:06

Súmula:

Observação:

Número único: 215.1U0.57P-E2

Número do protocolo: 12133

CPF/CNPJ do requerente: 085.630.759-93

CPF/CNPJ do beneficiário: 27.743.102/0001-53

Bairro:

Município: Biguaçu - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular: (48) 93243-7857

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

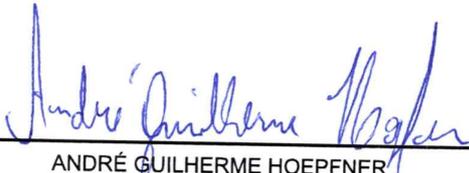
Em trâmite: Não

Previsto para:

Concluído em:

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)


ANDRÉ GUILHERME HOEPFNER.
(Requerente)

Hora: 08:06:41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ANDRE GUILHERME HOEFFNER

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4170385 SSP SC

CPF
085.630.759-93

DATA NASCIMENTO
01/09/1991

FILIAÇÃO
WALDEMIRO HOEFFNER
SONIA DO ROCIO DUARTE HOEFFNER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05150920976

VALIDADE
13/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
25/02/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE, SC

DATA EMISSÃO
16/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65100548170
SC168255715

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2306908286

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

(48) 99659-1510



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS COMARCA DE ITAPEMA - SC



LIVRO: 233/FOLHA: 014
PROTOCOLO nº 60.849 - 27/06/2019
TRASLADO

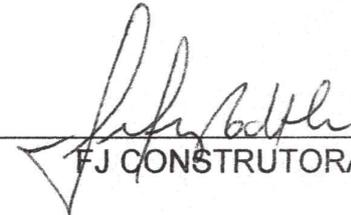
PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **FJ CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que Ao primeiro (1º) dia do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato: **1) Comparece como Outorgante: FJ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 27.743.102/0001-53, com sede e foro na Rua 613, nº 162, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras, nesta cidade de Itapema/SC, neste ato representado **JEFERSON RADTKE**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 26/03/1980, portador da CNH nº 01717759279, expedida pelo DETRAN/SC em 29/08/2012, inscrito no CPF sob número 028.120.519-14, residente e domiciliado nesta cidade de Itapema/SC, na Rua 115A, nº 55, apto 1201, Bairro C entro, conforme Alteração Contratual nº 3, registrada na JUCESC aos 08/01/2019, sob o número 20197377840 e Certidão Simplificada emitida pela JUCESC aos 16/04/2019, cujas cópias ficam aqui arquivadas. Reconheço a identidade do comparecente e sua capacidade para este ato. **2) Do Procurador:** O outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador: **ANDRE GUILHERME HOEPFNER**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, nascido aos 01/09/1991, portador da CNH nº 05150920976, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF sob número 085.630.759-93, residente e domiciliado na cidade de Biguaçu/SC, na Rua Maria Julia Guimarães, nº 315, Casa, Bairro Bom Viver; **3) DOS PODERES:** A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; fazer balanços, contagem de estoque; Podendo ainda: promover a participação do outorgante em licitações de quaisquer modalidades, públicas ou particulares, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer lances, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **4) DA EXTINÇÃO DO MANDATO:** Ficam cientes as partes que cessa o mandato nas seguintes condições: 1º) pela revogação ou pela renúncia; 2º) pela morte ou interdição de uma das partes; 3º) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e 4º) pelo termino do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. **5) DAS INFORMAÇÕES:** Os dados para a presente procuração foram fornecidos pelo outorgante, o qual assume inteira responsabilidade pela sua veracidade, isentando este cartório das responsabilidades decorrentes pelo presente ato. **6) DO ENCERRAMENTO:** Sendo lido e achado conforme, o comparecente aceita e assina este instrumento. Eu, **BEL. ALINE RICOBOM**, Escrevente Notarial, a lavrei, digitei e na

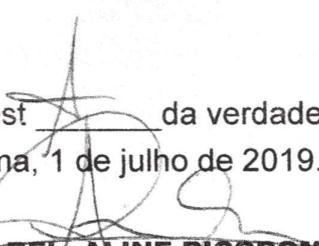
LIVRO: 233/FOLHA: 014v
PROTOCOLO nº 60.849 - 27/06/2019
TRASLADO



ausência ocasional do Tabelião, que a conferi, subscrevo e assino. Dou fé. **Emolumentos:**
Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 54,50; Selo de 1 ato (FMX73748): R\$ 1,95 =
R\$ 56,45 (nos termos da Resolução CM n. 9 de 10 de setembro de 2018).



FJ CONSTRUTORA LTDA

Em test.  da verdade
Itapema, 1 de julho de 2019.

BEL. ALINE RICOBOM
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

FMX73748-60WE
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Confere com o original
24/11/2022 8/66
Data 
Após o ato Notarial



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



JEFERSON RADTKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1980, **DIVORCIADO**, COMERCIANTE, CPF nº 028.120.519-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.869.599, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902-B, 516, CASA 2, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205596678, com sede Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveiras Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.743.102/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JEFERSON RADTKE, com 2.000.000 (dois milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) JEFERSON RADTKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200000439996

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226228878 Protocolo 226228878 de 10/03/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201484348981865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/03/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxX3MC-0ce1U0uFr7gNDw_cZuBs3sv692RvA8No
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02812051914-JEFERSON RADTKE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEMA (SC).

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEMA - SC, 9 de março de 2022.

JEFERSON RADTKE

Req: 81200000439996

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226228878 Protocolo 226228878 de 10/03/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201484348981865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/03/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226228878



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FJ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	226228878 - 10/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205596678
CNPJ 27.743.102/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022
SOB N: 20226228878

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02812051914 - JEFERSON RADTKE - Assinado em 09/03/2022 às 22:07:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226228878 Protocolo 226228878 de 10/03/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 201484348981865

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



JEFERSON RADTKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1980, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 028.120.519-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.869.599, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902-B, 516, CASA 2, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205596678, com sede Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveiras Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.743.102/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JEFERSON RADTKE, com 800.000 (oitocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JEFERSON RADTKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81200000124110

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 20/01/2022

Arquivamento 20226929787 Protocolo 226929787 de 21/01/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250624020412506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



24/01/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3MCC-6QVVALMKL1uqJm283u0jRkqYfvpimv18
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02812051914-JEFERSON RADTKE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEMA (SC).

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEMA - SC, 20 de janeiro de 2022.

JEFERSON RADTKE

Req: 81200000124110

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 20/01/2022

Arquivamento 20226929787 Protocolo 226929787 de 21/01/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 250624020412506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226929787



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FJ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	226929787 - 21/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205596678
CNPJ 27.743.102/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022
SOB N: 20226929787

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02812051914 - JEFERSON RADTKE - Assinado em 20/01/2022 às 23:56:38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/01/2022 Data dos Efeitos 20/01/2022

Arquivamento 20226929787 Protocolo 226929787 de 21/01/2022 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.ai.pdf>

Chancela 250624020412506

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

24/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



JEFERSON RADTKE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1980, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 028.120.519-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.869.599, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902-B, 516, CASA 2, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR ANDREI CALDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 028.388.729-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3503359, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: AVENIDA MARIO URIARTE, 255, SALA 103, CORDEIROS, ITAJAI, SC, CEP 88310697 .

RAFAEL MOREIRA ROHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1994, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 098.417.129-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6213733, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902, 516, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR ANDREI CALDEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 028.388.729-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3503359, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: AVENIDA MARIO URIARTE, 255, SALA 103, CORDEIROS, ITAJAI, SC, CEP 88310697 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205596678, com sede Rua 613, 162 , Tabuleiro dos Oliveiras Itapema, SC, CEP 88220000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.743.102/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL MOREIRA ROHRIG, detentor de 6.000 (Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio RAFAEL MOREIRA ROHRIG transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JEFERSON RADTKE, da seguinte forma: por meio de venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

JEFERSON RADTKE, com 600.000(Seiscentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JEFERSON RADTKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Req: 81000000125395

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2020

Arquivamento 20204825423 Protocolo 204825423 de 28/01/2020 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177600916040525

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/01/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinado?web/autenticacao?chave1=ampwYnScA9hacsvbxydq&chave2=Ug8cwwspn_-cKgj5CvUIFA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02838872907-ANDREI CALDEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 27.743.102/0001-53



interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEMA (SC).

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEMA (SC), 27 de janeiro de 2020.

JEFERSON RADTKE
P/P: ANDREI CALDEIRA

RAFAEL MOREIRA ROHRIG
P/P: ANDREI CALDEIRA

Req: 81000000125395

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2020

Arquivamento 20204825423 Protocolo 204825423 de 28/01/2020 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177600916040525

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/01/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204825423



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FJ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	204825423 - 28/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205596678
CNPJ 27.743.102/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020
SOB N: 20204825423

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02838872907 - ANDREI CALDEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/01/2020

Arquivamento 20204825423 Protocolo 204825423 de 28/01/2020 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177600916040525

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

30/01/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 27.743.102/0001-53



JEFERSON RADTKE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1980, DIVORCIADO, COMERCIANTE, CPF nº 028.120.519-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.869.599, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902-B, 516, CASA 2, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

RAFAEL MOREIRA ROHRIG nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1994, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 098.417.129-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6213733, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 902, 516, ALTO SAO BENTO, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205596678, com sede Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveiras Itapema, SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.743.102/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JEFERSON RADTKE, com 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) integralizado.

RAFAEL MOREIRA ROHRIG, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JEFERSON RADTKE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem

Req: 81900000007675

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/01/2019



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 27.743.102/0001-53

como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITAJAI (SC).

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FJ CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade usará o nome empresarial FJ CONSTRUTORA LTDA

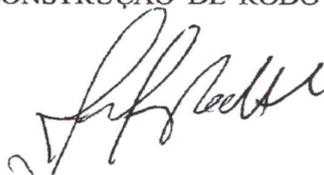
Parágrafo Único: Seu nome fantasia será FJ CONSTRUTORA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua 613, 162, Tabuleiro dos Oliveira, Itapema, SC, CEP: 88.301-001.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá como objeto social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;


Req: 81900000007675





Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/01/2019



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 27.743.102/0001-53

COMERCIOS VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

A- JEFERSON RADTKE, com 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) integralizado.

B- RAFAEL MOREIRA ROHRIG, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralizadas do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JEFERSON RADTKE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de Pró-labore.

CLÁUSULA NOVA – O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócios remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a sociedade, então caberá ao sócio remanescente providenciar a produção de balanço especial e apuração do Patrimônio Líquido para pagamento aos herdeiros do sócio falecido, mediante

Req: 81900000007675

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/01/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE FJ CONSTRUTORA
LTDA**

CNPJ nº 27.743.102/0001-53

levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

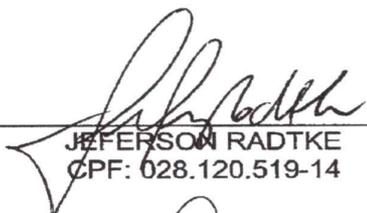
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis

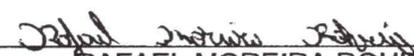
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum da comarca de Itajaí – SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 01 (uma) via, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

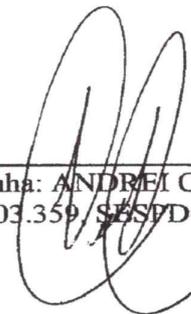
ITAPEMA (SC), 5 de janeiro de 2019.



JEFFERSON RADTKE
CPF: 028.120.519-14



RAFAEL MOREIRA ROHRIG
CPF: 098.417.129-03



Testemunha: ANDREI CALDEIRA
3.503.359/SSP/DC, SC



Testemunha: CHRISTIANE REGINA
MACHADO CALDEIRA
3166595, SSP, SC

Req: 8190000007675

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

09/01/2019



197377840



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FJ CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	197377840 - 07/01/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205596678
CNPJ 27.743.102/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019
SOB N: 20197377840



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/01/2019

Arquivamento 20197377840 Protocolo 197377840 de 07/01/2019 NIRE 42205596678

Nome da empresa FJ CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 336394656522969

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

09/01/2019



DECLARAÇÃO

F.J. Construtora LTDA, estabelecida na Rua 613, n 162, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.743.102/0001-53, licitante no certame, vem através desta, declara nos termos das cláusulas do edital conforme segue:

Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório

Que conhece e aceita o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

Que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

Que se vencedora fornecerá os produtos e/ou executará os serviços pelo(s) preço(s) proposto(s) e nos prazos estabelecidos;

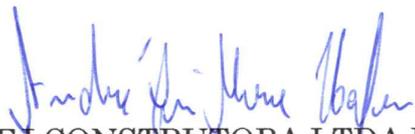


Que sob as penas do art. 299 do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;

Que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Itapema, 29/04/2022


FJ CONSTRUTORA LTDA EPP

27.743.102/0001-53



FJ CONSTRUTORA LTDA

27.743.102/0001-53

e-mail: jeferson@fjconstrutora.com.br



DECLARAÇÃO

F.J. Construtora LTDA, estabelecida na Rua 613, n 162, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.743.102/0001-53, licitante no certame, vem através desta, declara nos termos das cláusulas do edital conforme segue:

- sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital.
- sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - I. A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.
- sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada EPP, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que a empresa disponibilizará, durante toda a vigência do contrato de toda equipe técnica, equipamentos e materiais necessários a total execução do objeto a ser contratado.
- Que a empresa e responsável técnico possuem conhecimento do local da obra e todos dados necessários a execução dos serviços, conforme projeto básico, anexo I do edital.
- Que não integra no corpo social e no quadro funcional; servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinado por quem de direito.

Itapema, 18/11/2022


FJ CONSTRUTORA LTDA EPP

27.743.102/0001-53

FJ CONSTRUTORA LTDA

27.743.102/0001-53

e-mail: jeferson@fjconstrutora.com.br



DECLARAÇÃO

F.J. Construtora LTDA, estabelecida na Rua 613, n 162, Bairro Taboleiro dos Oliveiras, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.743.102/0001-53, licitante no certame, promovido por essa Prefeitura Municipal, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº.3869599, que atende plenamente os requisitos de habilitação do presente edital nos termos da Lei.

Itapema, 18/11/2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jeferson Guilherme Hoffmann'.

FJ CONSTRUTORA LTDA EPP

27.743.102/0001-53

A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a few vertical and diagonal strokes.

**ENVELOPE 03
CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
TRENTO**

CONCORRENCIA 002/2022

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, IMPLANTAÇÃO
DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ALFERES BAIRRO TRINTA RÉIS NO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

**FJ CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ 27.743.102/0001-53**

